

EDITAL LICITAÇÃO Nº 015/18

MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/18

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João nº 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, às **09:15** horas do dia **27 de março de 2018**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2143/2006 de 01/06/2006, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Lei Municipal 1302/09, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações e demais condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de tecnologia para prestação de serviço de redes de comunicações para a execução de transporte de dados voz e imagem por meio óptico e Wireless para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do presente Edital.

1.2. O valor máximo estimado para esta licitação é R\$ 390.639,84 (trezentos e noventa mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

2. DATA E LOCAL

2.1. Os envelopes "**DOCUMENTAÇÕES e PROPOSTA**", deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Paço Municipal, situada à Rua São João, nº 354, nesta Cidade, até as 09h00min do dia 27 de março de 2018, para abertura às 09:15 horas do mesmo dia. **NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES PROTOCOLADOS APÓS O HORÁRIO ESTIPULADO NESTE ITEM.**

2.2. Na hipótese de ocorrer fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)** Empresa cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado;
- c)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- d)** empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal de Transparência do Governo Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR;
- f)** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- g)** Empresas que possuem proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h)** Empresas que possuem proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município, além de servidores municipais e ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Aplicam-se às microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME e EPP, que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar 123/06, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 14/2014, mormente Capítulo V, Do Acesso aos Mercados.

4.2. A definição de ME e EPP encontra-se no Capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de

protocolo, deste órgão, situado à Rua São João, 354, Centro, Nova Aurora – PR, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante ora representado, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4. PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS (FORA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica;**

b.1) Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ter firma reconhecida em cartório.

c) o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão.

6.6. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE LEGÍVEIS E AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOMENTE AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS ATÉ AS 11:30 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. NÃO SERÁ AUTENTICADA CÓPIAS DE DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

6.7. A não apresentação (OU APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DENTRO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA) ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém o mesmo não poderá efetuar lances, nem poderá intervir nas fases do procedimento licitatório e nem responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

7.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo II deste edital, e;

7.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope “A”) e Habilitação (envelope “B”), devidamente fechados.

7.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.2.1. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados conforme segue abaixo:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR

PREGÃO ___/18

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____/_____-__

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR

PREGÃO ___/18

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____/_____-__

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.

7.2.4. A não entrega da Declaração exigida no subitem 7.1.1 deste edital implicará na devolução, por parte do pregoeiro, dos envelopes protocolados contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.2.5. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL–ENVELOPE “A”

8.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, conforme item 7.2.1, sub item “a” .

7.2. A proposta deverá ser apresentada em arquivo digital (AC-LICITACAO-PR-008-2018.COT) e impressa em 01 (uma) via e estar devidamente datada, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito.

7.3. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado documento constando todas as informações/declarações conforme modelo do anexo VII. (AS PROPOSTAS DESACOMPANHADOS DESTE DOCUMENTO SERÃO DESCLASSIFICADAS).

7.4. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

7.5. Todos os materiais deverão obedecer às normas e padrões da Legislação Vigente e atender às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

7.7. Ressalta-se que os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, em caso de prorrogação a cada doze meses de vigência, será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA/IBGE ou o Índice que o vier substituir.

7.8. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.9. Condições de pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e constatação de que os serviços foram devidamente executados em conformidade com exigências do Edital e Contrato.

7.10. O prazo para instalação dos links será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da solicitação (AF) assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras, o não cumprimento do referido prazo implica em desclassificação da empresa sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Período de prestação dos serviços: 24 (vinte e quatro) meses, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

8.12. Juntamente com a Proposta a proponente deverá apresentar a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e Lei Municipal 1302/09, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, caso o porte da empresa ajuste-se em alguns dos regimes, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital.

8.12.1. O enquadramento será confirmado através de verificação no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>.

- 8.16. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 8.13. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 8.14. Ficam vedadas:
- a) a sub-contratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) a cessão ou transferência total do objeto do contrato.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

9.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (ALVARÁ), se houver relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);**
- i) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, não constando o prazo de validade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;
- j) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS (CONFORME RESOLUÇÃO CFC 1185/09-NBC TG 25, RESOLUÇÃO CFC 1255/09-NBC TG 26 e RESOLUÇÃO CFC 1330/2011) do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; (NÃO SERÃO ACEITOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DESACOMPANHADOS DAS NOTAS EXPLICATIVAS, INDEPENDENTE DO PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA);**
- j.1) Serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:
 - 1) publicados em Diário Oficial ou;
 - 2) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - 3) registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante ou;
 - 4) Por cópia do Livro Diário, devidamente registrado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;
 - 5) Para pessoa jurídica sujeita ou optante pela Escrituração Contábil Digital – ECD, também chamada de SPED – Contábil: os documentos exigidos na alínea “j”, acompanhados do respectivo recibo de entrega do livro digital;
- k) Autorização emitida pelo órgão responsável (Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel), para disponibilizar serviços de Comunicação conforme objeto da licitação (SCM) – obs.: (será consultado na Anatel se a empresa está com a licença vigente para fornecer o serviço licitado).
- l) Certificado de Registro de Regularidade da proponente junto ao CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, em que conste a inscrição do profissional habilitado: Engenheiro de telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica ou Engenheiro de Comunicação ou Engenheiro Eletricista com ênfase em Comunicação. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.996, em consonância com a Resolução n.º 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- m) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis ou superiores ao objeto da licitação contendo serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior referente ao serviço de rede de dados ou VPN em nome da licitante, (A autenticidade do atestado deverá ser comprovada através de firma reconhecida em Cartório);
- n) O responsável técnico deverá comprovar através de certidão emitida pelo CREA atestando a sua habilitação,

o) Declaração que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste edital, declarando ainda que existem técnicos em seu corpo técnico com certificação NR-10 e NR35 sem a necessidade de formalizar nominalmente cada funcionário na seu cargo como cita no edital;

p) Deverá ser comprovado vínculo empregatício entre os profissionais técnicos da empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados se o profissional compor o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

q) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo V.

r) Atestado de visita técnica obrigatoriamente a todos os pontos com antecedência mínima de 24 horas antes do início do processo licitatório ou Declaração Formal de Dispensa, conforme modelos Anexo IX;

s) Declaração de idoneidade, conforme Anexo IV;

t) Declaração de Negativa de Propriedade e de Parentesco, conforme Anexo VII.

9.2.1. A comprovação da regularidade fiscal das empresas ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, entretanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, conforme artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.4. A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional competente, credenciado da empresa interessada até o terceiro dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, nos horários das 8:00 às 14:00, devido a grande quantidade de pontos a serem visitados o representante da empresa deve chegar no paço municipal no máximo até as 14:00h.

9.2.5. Fica autorizado a utilização de equipamentos, estruturas, torres, superpostes, prédios e quaisquer imóveis para atendimento do lote 02 deste edital, sendo esses considerado facilitador de uso no atendimento exclusivo do poder público, mediante solicitação de uso e de responsabilidade sobre a instalação do mesmo.

9.2.6. Os defeitos deverão ser solucionados em até 08 (Oito) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município. Em caso de rompimento de fibra, esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa aceita pelo Departamento de Informática do Município.

9.3. Disposições Gerais referentes à Documentação

9.3.1. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE LEGÍVEIS E AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SOMENTE AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS ATÉ AS 11:30 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. NÃO SERÁ AUTENTICADA CÓPIAS DE DOCUMENTAÇÃO NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

9.3.2. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.3.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.3.5. O Certificado Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte expedido pelo Município de Nova Aurora substitui os documentos exigidos no item 8.12 e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “i”, “j” e “r” do item 9.1. do Edital.

10. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11. Às licitantes enquadradas no porte de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e Lei Municipal 1302/09, como segue:

11.1. Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão (art.45, § 3º);

b) não ocorrendo a contratação da pequena empresa na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos intervalos de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

c) caso haja equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º);

e) A sistemática do desempate previsto anteriormente somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja se a 1ª colocada for licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será imediatamente declarada vencedora do certame.

f) caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido as microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

g) caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

h) se a microempresa ou empresa de pequeno porte não oferecer nova proposta de menor valor, obedecida a ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se situem no limite de 5% (cinco por cento), serão convocadas para o exercício do mesmo direito;

i) se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte ofertarem propostas de valor nominal idêntico e nos limites de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para a seleção daquela que primeiro poderá ofertar nova proposta de menor valor;

11.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame e o resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.8. Nas situações previstas nos incisos 10.8. e 11.6 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

11.10. Decorrido 5 (cinco) dias úteis da ciência do julgamento da sessão do pregão, caso ocorra a situação prevista no subitem 9.2.2, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal nas formas estabelecidas neste Edital.

11.11. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Procedida a adjudicação e homologação do objeto deste Edital, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o contrato, conforme Minuta constante do Anexo IX, sob as penas da lei.

13.2. Se o Licitante vencedor se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, além de outras sanções cabíveis e prevista no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3. É facultado ao Município de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Aurora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

16.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Aurora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Aurora.

16.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

16.12. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II - Modelo de Procuração/credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Const. Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração de porte da sociedade empresária, conforme LC 123/2006;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Negativa de Propriedade e Parentesco;

Anexo VIII – Modelo da Proposta;

Anexo IX - Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa;

Anexo X – Minuta do Contrato.

Nova Aurora, Pr, 09 de março de 2018.

Pedro Leandro neto
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência
PREGÃO Nº 008/18 –PMNA.

1 1 – DO OBJETO

1.1.Seleção de propostas visando a contratação de empresa do ramo de tecnologia para prestação de serviço de redes de comunicações para a execução de transporte de dados voz e imagem por meio óptico e Wireless para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidade e locais abaixo relacionados:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento dos serviços de comunicações a que se refere o presente edital deve-se à necessidade de comunicação entre os diversos setores da administração e também visa atender a comunicação entre a rede de internet interna no Paço Municipal e a distribuição de internet do paço municipal aos setores e ao Programa Nova Aurora Digital que entre outras diretrizes visa a popularização da Internet no âmbito do município de Nova Aurora.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A aquisições dos materiais objeto deste Pregão, se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, bem como o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e o Decreto nº 2113, de 09 de maio de 2006, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município de Nova Aurora, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4 – ESPECIFICAÇÕES, LOCAIS E QUANTITATIVOS:

LOTE 01 – REDE DE FIBRA ÓPTICA

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.Unit.	V.Total
01	24	Mês	PONTO CONCENTRADOR DOS ACESSOS EXTERNOS: PAÇO MUNICIPAL SITUADO A RUA SÃO JOÃO, Nº. 354, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM COM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 30 MB SUPORTÁVEL AO TRÁFEGO REFERENTES AOS ITENS 01 A 28 COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Midias incluso) Lat 24°31'43.36"S Long 53°15'16.60"O - identificação Copel 27142460	1.126,67	27.040,08
02	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , SITUADA Av. CASTRO ALVES, 455, ESQUINA COM GONÇALVES DIAS, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 04 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. . (Sistema de conexão com 02 Midias incluso) Lat 24°31'31.48"S Long 53°15'45.48"O - identificação Copel 10297812	426,67	10.240,08
03	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL SITUADA RUA CASTELO BRANCO, Nº. 173, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 04 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. . (Sistema de conexão com 02 Midias incluso) Lat 24°31'39.63"S Long 53°15'7.55"O identificação Copel:42486947	426,67	10.240,08
04	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE SITUADA RUA GETULIO VARGAS Nº. 251, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 04 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Midias incluso) Lat 24°31'52.51"S Long 53°15'25.45"O - identificação Copel: 10301046	426,67	10.240,08
05	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: UAPSF UNIDADE DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA , RUA MARÍLIA, S/Nº. REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 04 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. . (Sistema de conexão com 02 Midias incluso) Lat 24°31'38.46"S Long 53°15'59.91"O identificação Copel: 88644383	426,67	10.240,08
06	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: UNIDADE DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO DEFESA CIVIL : SITUADA NA RUA CASTRO ALVES, S/Nº., REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 3 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Midias incluso) Lat 24°31'29.95"S Long 53°15'44.80"O- identificação Copel: 88255220	410,00	9.940,00
07	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: SUPER CRECHE PALMIRO FINATO (SÃO ROQUE) , SITUADA NA AVENIDA PARANÁ, S/Nº., REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 02 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO COMBINADA COM PROTOCOLO TDMA 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema	393,33	9.439,92

			de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'57.82"S Long 53°15'39.43"O - identificação Copel:93085028		
08	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: PROJETO PIA (SÃO ROQUE) , SITUADA NA RUA MATINHOS, S/Nº., REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 02 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'54.28"S Long 53°15'44.10"O - identificação Copel: 30046343	393,33	9.439,92
09	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: CRAS , SITUADO A RUA CASTELO BRANCO, S/N REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 10MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'38.55"S Long 53°15'9.31"O - identificação Copel:59426047 - identificação Copel: 10305831	460,00	11.040,00
10	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: CEMEI CRIANÇA FELIZ , SITUADA NA RUA SÃO JOSÉ, Nº. 57, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 02 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'31.14"S Long 53°15'26.44"O	393,33	9.439,92
11	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: SECRETARIA DE ESPORTES , SITUADO NA RUA MARÍLIA S/Nº.ESQUINA COM AV. SÃO LUIZ, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 02 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'20.99"S Long 53°15'49.30"O - identificação Copel:10305459	393,33	9.439,92
12	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ENDEMIAS , DEPARTAMENTO ENDEMIAS, SITUADA NA RUA AMAZONAS Nº. 61, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 03 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'47.46"S Long 53°15'35.40"O - identificação Copel:10304258	410,00	9.840,00
13	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: TORRE CENTRAL DO PROGRAMA NOVA AURORA DIGITAL SITUADO A RUA PRESIDENTE MÉDICE, S/N, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 30 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. . (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'51.55"S Long 53°14'59.23"O - identificação Copel: 70370771	526,67	12.640,08
14	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: PRAÇA CENTRAL SITUADO NA PRAÇA DOS PIONEIROS , REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 3 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'40.82"S Long 53°15'27.46"O - identificação Copel:36054232	410,00	9.840,00
15	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA INTERNET GRATUITA DA PREFEITURA: RUA PRESIDENTE MÉDICI, S/N CENTRO CULTURAL REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 3 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'51.20"S Long 53°15'11.17"O - identificação Copel:10300120	410,00	9.840,00
16	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA INTERNET GRATUITA DA PREFEITURA: AV. CASTRO ALVES S/N - RODOVIÁRIA MUNICIPAL REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 03 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'30.51"S Long 53°15'44.04"O - identificação Copel:10307770	410,00	9.840,00
17	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIO MEZZON , SITUADA RUA MELISSA, Nº. 303, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 01 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'45.90"S Long 53°15'1.96"O - identificação Copel:68171129	383,33	9.199,92
18	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO ESSER , SITUADA RUA BRASIL, Nº. 318, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 01 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'35.21"S Long 53°15'47.11"O - identificação Copel:	383,33	9.199,92
19	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT , SITUADA RUA PARÁ, Nº. 813, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 01 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'43.58"S Long	383,33	9.199,92

			53°15'33.35"O - identificação Copel:10309403		
20	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: JUNTA MILITAR , SITUADA ANEXO AO 90º CIRETRAN, MARGENS DA PR180, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 01 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA.(Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'59.08"S Long 53°15'19.86"O - identificação Copel:99431726	383,33	9.199,92
21	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO CIDADÃO EDUCAÇÃO INFANTIL , SITUADA RUA SÃO JORGE, Nº. S/N, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 01 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'21.67"S Long 53°15'42.36"O - identificação Copel:19586558	383,33	9.199,92
22	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL , SITUADA A RUA CASTELO BRANCO, S/N, ESQUINA COM RUA GOIO ERÊ, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 01 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'40.19"S 53°15'8.80"O - identificação Copel:10296972	383,33	9.199,92
23	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: CONSELHO TUTELAR , SITUADA A AVENIDA PARANÁ, S/N, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 10 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'59.08"S Long 53°15'19.86"O - identificação Copel: 750843376	460,00	11.040,00
24	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: POSTO DE SAÚDE JARDIM SÃO ROQUE , SITUADO RUA MANDAGUARI, 111 ESQUINA COM TRAVESSA ANAHI - JARDIM SÃO ROQUE, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 01 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'56.05"S Long 53°15'43.21"O - identificação Copel:	383,33	9.199,92
25	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: CASA DA CULTURA WILSON JOSE FUHR , SITUADO A RUA MARILIA, S/N- DEFRONTE AO CENTRO POLIESPORTIVO, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 01 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'19.63"S Long 53°15'46.15"O - identificação Copel:19802439	383,33	9.199,92
26	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: CASA LAR , SITUADO A RUA MARQUES DE ABRANTES, 26-, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 01 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA(Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'49.06"S Long 53°15'1.14"O - identificação Copel:10297936	383,33	9.199,92
27	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL , SITUADO A AV. SÃO LUIZ, S/N -, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 02 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA(Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°31'50.53"S Long 53°15'26.75"O - identificação Copel:	393,33	9.439,92
28	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: ESTÁDIO MUNICIPAL OLIVIO BADAN FONSECA , SITUADO A AV. PARANÁ, S/N -, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 01 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 53°15'26.75"O Long 53°15'47.53"O - identificação Copel:10302697	383,33	9.199,92
				TOTAL	291.119,29

Lote 02 – REDE DE FIBRA OPTICA, RADIO OU MIX ENTRE ELAS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.Unit.	V.Total
29	24	Mês	PONTO CONCENTRADOR DOS ACESSOS EXTERNOS DE RÁDIO DE FIBRA ÓPTICA OU RÁDIOS 5.8 GHZ COM VELOCIDADES DE TRAFEGO DE NO MÍNIMO 30 MB SUPORTAVEL AOS ITENS 30 A 36: PAÇO MUNICIPAL SITUADO A RUA SÃO JOÃO, Nº. 354, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA, OU RÁDIO 5.8 GHZ, COMBINADA COM PROTOCOLO TDMA COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat24°32'8.85"S Long53°15'47.53"O - identificação Copel:	1.126,67	27.040,08
30	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA, CEMEI DOMINGOS RIBEIRO DIAS , SITUADA NA RUA JANUARIO PINHEIRO S/Nº., REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 02 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO 5.8 GHZ, COMBINADA COM PROTOCOLO TDMA COM 100% DE GARANTIA DE BANDA	426,67	10.240,08

			(Sistema com utilização de 02 conversores de mídia ou 02 rádios inclusos) Lat 24°34'29.37"S Long 53°22'52.67"O - identificação Copel:		
31	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: POSTO DE SAÚDE PALMITAL , SITUADA NA COMUNIDADE DE PALMITAL, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 02 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA OU RADIO 5.8 GHZ COMBINADA COM PROTOCOLO TDMA 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema com utilização de 02 conversores de mídia ou 02 rádios inclusos) Lat 24°26'24.88"S Long 53°13'1.97"O - identificação Copel:	426,67	10.240,08
32	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: ESCOLA JOSÉ HENRIQUE - MARAJÓ, SITUADA NA RUA LONDRINA S/Nº., REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 02 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA OU RÁDIO 5.8 GHZ, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema com utilização de 02 conversores de mídia ou 02 rádios inclusos) Lat 24°21'57.09"S Long 53°12'23.91"O - identificação Copel:	426,67	10.240,08
33	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: POSTO DE SAÚDE - MARAJÓ , SITUADA RUA LONDRINA, S/Nº., REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 02 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO 5.8 GHZ COMBINADA COM PROTOCOLO TDMA, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema com utilização de 02 conversores de mídia ou 02 rádios inclusos) Lat 24°21'53.45"S Long 53°12'25.82"O - identificação Copel:10018107	426,67	10.240,08
34	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: POSTO DE SAÚDE DISTRITO DE PALMITOPOLIS , SITUADA RUA JANUARIO PINHEIRO S/Nº., REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 02 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO 5.8 GHZ COMBINADA COM PROTOCOLO TDMA, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema com utilização de 02 conversores de mídia ou 02 rádios inclusos) Lat 24°34'29.62"S Long 53°22'51.27"O - identificação Copel:42042518	426,67	10.240,08
35	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: TELECENRO COMUNITÁRIO - MARAJÓ , SITUADO A RUA CURITIBA, S/N, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 02 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO 5.8GHZ COMBINADA COM PROTOCOLO TDMA, 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema com utilização de 02 conversores de mídia ou 02 rádios inclusos) Lat 24°21'54.74"S Long 53°12'26.97"O - identificação Copel:98608886	426,67	10.240,08
36	24	Mês	PONTO EXTERNO CONECTADO A REDE VPN DA PREFEITURA: ESCOLA MUNICIPAL CUSTÓDIA TRAGUETA - PALMITÓPOLIS, SITUADA NA AVENIDA JOÃO GOULART, Nº. 40, REDE PRIVATIVA VIRTUAL - VPN COM VELOCIDADE DE - 03 MB TRANSPORTE DE DADOS VOZ E IMAGEM MEIO FÍSICO DE ACESSO: FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO 5.8 GHZ, COMBINADA COM PROTOCOLO TDMA COM 100% DE GARANTIA DE BANDA. (Sistema de conexão com 02 Mídias incluso) Lat 24°34'21.23"S Long 53°22'52.73"O	460,00	11.040,00
				TOTAL	99.520,55

4.1. Os valores estimados foram obtidos através da média dos valores fornecidos por empresas do ramo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o empenho da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Departamento de Informática do Município, de que os serviços foram devidamente executados, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

5.2. Os pagamentos devidos pelo Município de Nova Aurora só serão liquidados através de transferência bancária (conforme Inciso II do Artigo 32 da Instrução Normativa nº 045/2010/TCE-PR), em conta corrente indicada pela contratada.

5.3. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

5.4. Será exigido da Licitante vencedora, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

6 . DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O preço apresentado será fixo e sem reajuste, para execução do objeto, pelo período de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com o § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a presente proposta de preços, em caso de prorrogação a cada doze meses de vigência, será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA/IBGE ou o Índice que o vier substituir.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 04.03.04.122.0004.2.012.3390.39.00.00;
- 04.03.04.122.0004.2.013.3390.46.00.00;
- 04.03.06.182.0033.2.019.3390.39.00.00;
- 04.04.04.126.0004.2.016.3390.39.00.00;
- 06.04.12.361.0036.2.029.3390.39.00.00;
- 06.05.12.365.0035.2.036.3390.39.00.00;
- 07.01.13.392.0011.2.048.3390.39.00.00;
- 06.07.12.361.0006.2.026.3390.39.00.00.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada:

- a)** disponibilizar acesso ONLINE para a Prefeitura à uma ferramenta do tipo Nagios, Dunde, Zabbix, Collectd ou Cacti com Gráfico em tempo real da visualização da disponibilidade do LINK utilizado em cada ponto, ficando a data da ativação do mesmo a cargo do Departamento de Informática.
- b)** Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- c)** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- d)** Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata;
- e)** Transportar os equipamentos, quanto for o caso, bem como responsabilizar-se pela sua descarga e instalação;
- f)** A configuração/manutenção e o gerenciamento da infraestrutura instalada, por profissional devidamente certificado MIKROTIK.
- g)** O monitoramento dos serviços prestados 24 Horas, 7 dias por semana, 12 meses, com alertas disparados para uma conta de e-mail a ser especificadas pelo Departamento de Informática do Município;
- h)** O prazo máximo para atendimento em caso de falhas no sistema (Transporte) será de até 08 horas, sendo cronometrada a partir da abertura do chamado técnico pelo departamento de informática da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, devendo a CONTRATADA possuir todo tipo de máquinas e equipamentos a serem utilizados nas manutenções e consertos, inclusive uma máquina de fusão de fibra óptica em caso de rompimento das mesmas;
- i)** Disponibilizar canais de comunicação 24 horas, 7 dias por semana, 12 meses, dispondo de número telefônico para atendimento de voz, um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas;
- j)** fornecer os rádios de comunicação utilizados para a comunicação dos pontos que não forem atendidos por Fibra Ótica, bem como substituí-los quando necessário sem ônus para o município.
- k)** Manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos;
- l)** Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o Departamento de Informática da Prefeitura Municipal;
- m)** A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- n)** Garantir uma disponibilidade anual dos enlaces da Rede, não inferior à 99%;
- o)** Fornecer à Prefeitura Municipal em regime de comodato, todos os equipamentos necessários a disponibilização do serviço por Fibra óptica (roteador, conversor de mídia, etc.), de forma a garantir a conectividade do link às redes locais da Prefeitura Municipal;
- p)** Fornecer todos os serviços de instalação e configuração necessários ao perfeito funcionamento do objeto da presente licitação;
- q)** Fornecer serviços de assessoria para a configuração da rede de IPs físicos e válidos, tanto quanto tunelamento, QoS e bridges transparentes, quando solicitado pelo Departamento de Informática da Prefeitura Municipal;
- r)** Atender todos os pontos de acesso quando solicitados pelo Município.

s) Solucionar os defeitos em até 08 (Oito) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município. Em caso de rompimento de fibra esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa aceita pelo Departamento de Informática do Município.

t) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, pelo período de vigência do contrato.

u) fornecer para cada ponto de Fibra Óptica um Conversor ótico (transceiver) 10/100MB com saída RJ45 em cada ponta, substituindo-os quando necessário sem ônus para o município.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades do Município:

a) Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente Edital e anexos e na presente Ata de Registro de Preços;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente Contratada.

c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

d) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

e) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

f) Fornecer a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços solicitados.

g) **As configurações de endereçamentos (IP) nas estações ficarão a cargo do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, uma vez que a Contratada fará uma interligação transparente de rede, conectando os locais remotos a rede interna de Prefeitura;**

10. DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Os roteadores, conversores de mídia e rádios deverão possuir filtro de ruídos à interferências, suporte ao protocolo 802.1q, conforme padrão IEEE 802.1Q-in-Q, assim garantindo um SLA maior que 99%;

10.2. Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com os demais pontos de acesso e concentradores.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá o Município aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

11.2. Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

11.3. Será atribuído multa de 10% dez por cento do valor da mensalidade no primeiro dia de interrupção do serviço de transporte e que seja igual ou superior a 02 (duas) horas no mesmo dia sem justificativa, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

11.4. Referente a sanções por indisponibilidade do serviço contratado, a Contratada terá descontado automaticamente os dias em que houverem interrupções do serviço igual ou superior a 02 horas no dia, cumulativamente a multa citada no artigo;

11.5. Independentemente de ser dia útil ou não com possibilidade de reverter a sanção desde que o Departamento de Informática emita parecer que comprove a ocorrência através de visita no local do rompimento de fibra.

11.6. As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.7. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar a documentação exigidas para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer a declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO II
MODELO
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º ____/2018, instaurado pelo Município de Nova Aurora, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

Obs.: Esta procuração deverá ser apresentada ao Pregoeiro conforme item 7 deste Edital, com firma da assinatura reconhecida em cartório, caso contrário o proponente não poderá participar do certame.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A proponente (nome da empresa) por seu representante abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial n.º ____/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, sendo que sua falta implicará na devolução, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame. Não será aceito a entrega desta declaração nos envelopes de documentação ou proposta.

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO Nº ____/2018, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos e inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, nos termos do IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade , Data.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente (nome da empresa) por seu representante abaixo assinado, participante da Licitação Modalidade PREGÃO nº ____/2018, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E
ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA PROPRIEDADE E DE PARENTESCO**

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade Pregão nº ____/2018, por intermédio de seu representante abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município, além de servidores municipais e ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e Data).

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU CARIMBAR COM CARIMBO ONDE CONSTE Nº DO CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE)

**ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA**

A empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____/_____ e inscrição estadual nº _____, vem através da presente apresentar a proposta de preços, referente à Licitação modalidade PREGÃO nº ____/18, (conforme relação abaixo ou relação em anexo):

LOTE _____

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
TOTAL					

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, a contar da presente data.
- 2) O prazo para instalação dos links será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da solicitação assinada pelo responsável pelo Departamento de Compras.
- 3) O prazo de fornecimento dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura da do Contrato.
- 4) Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, após o empenho da Nota Fiscal e constatação de que os serviços foram devidamente executados em conformidade com as especificações contidas no Edital, na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência _____.
- 5) Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, em caso de prorrogação a cada doze meses de vigência, será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA/IBGE ou o Índice que o vier substituir;
- 6) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.
- 7) Declaro que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto da presente licitação;
- 8) Se vencedor da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) a Rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____.
- 9) Informações para contato: Fone: (____) _____ e Email: _____.

Cidade, _____ de _____ de 2018.

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

**ANEXO IX
MODELO
ATESTADO DE VISITA**

Ref. : Pregão nº ____/18 –P.M.N.A.

Declaramos que o(a) Engenheiro(a) _____, CREA nº _____, da proponente _____, devidamente credenciada, visitou os locais onde serão executados os serviços referente ao objeto da licitação modalidade Pregão em epígrafe.

Nova Aurora, _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

OU

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Ref. : Pregão nº ____/18 –P.M.N.A.

O representante técnico da (inserir o nome da proponente), Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Nova Aurora, _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

Anexo X

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Item	Descrição dos produtos/serviços	Und.	Qtd	V. Uni	V. Total
				TOTAL	

Parágrafo Terceiro - Todos os links terão o mesmo grau de disponibilidade independente da velocidade das portas de acesso e da garantia de banda contratada.

O prazo para instalação dos links será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo responsável pelo Departamento de Compras e o prazo de vigência do presente contrato e o de prestação dos serviços objeto deste contrato serão de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Parágrafo Único – A cada doze meses de vigência, será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA/IBGE ou o Índice que o vier substituir.

Os serviços referentes à Cláusula Primeira, homologados a favor da CONTRATADA, deverão obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da proposta, parte integrante do Processo Licitatório modalidade Pregão nº 001/2018.

Parágrafo Segundo - O pagamento devido pelo Município de Nova Aurora será liquidado através de transferência bancária na conta corrente nº _____, Banco _____, Agência _____.

Parágrafo Quarto - Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quinto - A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- | | |
|--|--|
| - 04.03.04.122.0004.2.012.3390.39.00.00; | - 04.03.04.122.0004.2.013.3390.46.00.00; |
| - 04.03.06.182.0033.2.019.3390.39.00.00; | - 04.04.04.126.0004.2.016.3390.39.00.00; |
| - 06.04.12.361.0036.2.029.3390.39.00.00; | - 06.05.12.365.0035.2.036.3390.39.00.00; |
| - 07.01.13.392.0011.2.048.3390.39.00.00; | - 06.07.12.361.0006.2.026.3390.39.00.00. |

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada:

a) disponibilizar acesso ONLINE para a Prefeitura à uma ferramenta do tipo Nagios, Dude, Zabbix, Collectd ou Cacti com Gráfico em tempo real da visualização da disponibilidade do LINK utilizado em cada ponto, ficando a data da ativação do mesmo a cargo do Departamento de Informática.

b) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

d) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata;

e) Transportar os equipamentos, quanto for o caso, bem como responsabilizar-se pela sua descarga e instalação;

f) A configuração/manutenção e o gerenciamento da infraestrutura instalada, por profissional devidamente certificado MIKROTIK.

g) O monitoramento dos serviços prestados 24 Horas, 7 dias por semana, 12 meses, com alertas disparados para uma conta de e-mail a ser especificadas pelo Departamento de Informática do Município;

h) O prazo máximo para atendimento em caso de falhas no sistema (Transporte) será de até 08 horas, sendo cronometrada a partir da abertura do chamado técnico pelo departamento de informática da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, devendo a CONTRATADA possuir todo tipo de máquinas e equipamentos a serem utilizados nas manutenções e consertos, inclusive uma máquina de fusão de fibra óptica em caso de rompimento das mesmas;

i) Disponibilizar canais de comunicação 24 horas, 7 dias por semana, 12 meses, dispondo de número telefônico para atendimento de voz, um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas;

j) fornecer os rádios de comunicação utilizados para a comunicação dos pontos que não forem atendidos por Fibra Ótica, bem como substituí-los quando necessário sem ônus para o município.

k) Manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos;

l) Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o Departamento de Informática da Prefeitura Municipal;

m) A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

n) Garantir uma disponibilidade anual dos enlaces da Rede, não inferior à 99%;

o) Fornecer à Prefeitura Municipal em regime de comodato, todos os equipamentos necessários a disponibilização do serviço por Fibra óptica (roteador, conversor de mídia, etc.), de forma a garantir a conectividade do link às redes locais da Prefeitura Municipal;

p) Fornecer todos os serviços de instalação e configuração necessários ao perfeito funcionamento do objeto da presente licitação;

q) Fornecer serviços de assessoria para a configuração da rede de IPs físicos e válidos, tanto quanto tunelamento, QoS e bridges transparentes, quando solicitado pelo Departamento de Informática da Prefeitura Municipal;

r) Atender todos os pontos de acesso quando solicitados pelo Município.

s) Solucionar os defeitos em até 08 (Oito) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Município. Em caso de rompimento de fibra esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa aceita pelo Departamento de Informática do Município.

t) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal, pelo período de vigência do contrato.

u) fornecer para cada ponto de Fibra Óptica um Conversor ótico (transceiver) 10/100MB com saída RJ45 em cada ponta, substituindo-os quando necessário sem ônus para o município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

São responsabilidades do Município:

- a) Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente Edital e anexos e na presente Ata de Registro de Preços;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente Contratada.
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- d) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- f) Fornecer a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços solicitados.
- g) **As configurações de endereçamentos (IP) nas estações ficarão a cargo do Departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, uma vez que a Contratada fará uma interligação transparente de rede, conectando os locais remotos a rede interna de Prefeitura;**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os roteadores, conversores de mídia e rádios deverão possuir filtro de ruídos à interferências, suporte ao protocolo 802.1q, conforme padrão IEEE 802.1Q-in-Q, assim garantindo um SLA maior que 99%;

Parágrafo Segundo - Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com os demais pontos de acesso e concentradores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO CONTRATANTE caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº ____/18, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual através do Departamento de Informática do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INDIMPLÊNCIA E MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Segundo - Será atribuído multa de 10% dez por cento do valor da mensalidade no primeiro dia de interrupção do serviço de transporte e que seja igual ou superior a 02 (duas) horas no mesmo dia sem justificativa, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

Parágrafo Terceiro - A Contratada terá descontado automaticamente os dias em que houverem interrupções do serviço igual ou superior a 02 horas no dia, cumulativamente a multa citada no parágrafo anterior, independentemente de ser dia útil ou não com possibilidade de reverter a sanção desde que o Departamento de Informática emita parecer que comprove a ocorrência através de visita no local do rompimento de fibra.

Parágrafo Quarto - As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº ____/18.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENTENDIMENTO

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento Contratual será resolvido administrativamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Nova Aurora, _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA
PEDRO LEANDRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
